

veniente ao Serv.<sup>o</sup> de Deus, de sua Mag.<sup>e</sup>, e bem destes povos, e do que se assentar selhe de certidão, p.<sup>a</sup> proceder na forma de resolução que se tomar. — São Paulo 30 de Agosto de 1727.

O Des.<sup>r</sup> Ouv.<sup>r</sup> g.<sup>1</sup>

*Francisco Galvão de Affonseca*

---

Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil e Sete Centos e vinte e Sette annos nesta cidade de São Paulo nas Casas de morada do Governador e Capitão General Antonio da Silva Caldeira Pimentel, e sendo aly presentes o Dez.<sup>or</sup> F.<sup>co</sup> Galvão de Fonseca Ouvidor geral desta Capitania, o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Joseph de Vineyros Reitor do Colégio da Comp.<sup>a</sup> de JESUS, o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Mestre Eytanislao de Campos, eo R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Ignacio de Lima, o M.<sup>to</sup> Rev.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Doutor Bento Curvello Maçiel vigario da Matriz desta Cidade, o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Fr. An.<sup>to</sup> da Madre de Deos Prior de São Bento, e Fr. Ignacio da Visitação da mesma Ordem, o M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Prior do Carmo Fr. João de Assumpção e Fr. Bernardo da mesma Ordem, eo R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Guardião de São Francisco Fr. João de São Domingos e o P.<sup>e</sup> M.<sup>o</sup> Fr. Bertholomeu da Conseqüência, e sendo todos juntos lhe propoz o G.<sup>or</sup> e Capitão Gen.<sup>al</sup> o papel, e arbitrio aly escrito, e feito pello Dez.<sup>or</sup> Ouvidor Geral, e sendo ouvido pellos ditos Padres, e depois de ventilada, e disputada a materia delle, uniforme mente votarão não ter a sua praxe ex-crupulo<sup>sa</sup> algum, e ser de grande utilidade ao Sucesso da Republica, e unico meyo em beneficio dos Indios, e dos moradores, que se possa achar para a boa administração dos Indios, e aumento desta Capitania, e paz das consciências dos seus moradores; e de como aly votarão,

easentarão, mandarão fazer este Termo emq.º seasinarão, e eu Bento de Crasto Carneiro Secretr.º deste Governo oeserivi.

*P.º Joseph de Viveyros R.º do Collegio*  
*Estanisláo de Campos Bento Curvello Maciel*  
*Ignacio de Lima*

*Fr. Antonio da M.º de Ds Prior de S. Bento*

*Fr. João da Asumpcão Prior do Carmo*

*Fr. Bernardo... (illegivel).....*

*Fr. João de S. D.ºs Guardiam de Sam Fran.ºº*

*Fr. Br.ºº da Conceição Ex Custodio.*

---

*Ex.ºº Sn.º*

Mandame V. E.ª o informe, e diga o q.º me parece, Sobre as justas queixas com q.º a Cam.ª da V.ª de Tabathé, e mais V.ªs circumvezinhas implorão o favor de V. Ex.ª nanoua consternação, emq.º se achão, originada da doutrina, aoq.º julgo mal entendida, com que o R. P.º Mission.ºº Capuchinho tem incitado os Indios, aq.º aclamem Liberdade tão absoluta, que chegão aabandonar as Cazas deSeos proprios amos, requerendo aspagas dos Seos Serv.ºº, perdendolhes o respeito, e tomando o attreuimen.ºº de os inSultarê já nas estradaz.

Que os Indios Sejão Liures, nao hé doutrina noua, mas tão certa, eSegura, que pella Sua observancia, tem Sido V. Ex.ª o unico Gen.ºº dequem podem com apprender nesta matr.ª os mais, comprindo não Só a consciencia, mas com as ordêns expreças do Soberano: Esta Verdade conhecem não Só os Indios já baptisados, mas ainda os Parassiz, e mais Pouos do Cuyabá não convertidos: porem esta Liberdade não deue deSer tão absoluta, que deixe deos obrigar aviuere aldeados, ou ua Sogeição de hum hom administrador, que

